



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.292/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, destinado a **Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
 Resoluções () Portarias
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.292 20 19
Em, 02 / 04 20 19

Mauro Rui Heisler
S. Geral

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 104.211,91 (Cento e quatro mil e duzentos e onze reais e noventa e um centavos)** destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, não previstas no orçamento inicial de 2019, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10.	Saúde	
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica	
PROGRAMA:	0068.	Investimentos na Rede de Serviço de Saúde.	
PROJETO:	1.397.	Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA:			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		R\$	20.000,00
Fonte: 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		R\$	13.246,99
Fonte: 389 – SUS – UNIÃO – Programa de Saúde da Família - PSF - Exercícios Anteriores.			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		R\$	70.964,92
Fonte: 374 – SUS – ESTADO – PSF – Programa de Saúde da Família – Exercícios Anteriores.			
Total		R\$	104.211,91

ARTIGO 2.º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com suas vinculações.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3.º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

02 / 04 / 2019